



Número: **0836771-70.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **18/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.969,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES (AUTOR)	CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95209 55	05/05/2020 09:57	Citação	Citação
86689 60	12/03/2020 19:45	Despacho	Despacho
81198 17	30/01/2020 14:02	Manifestação	Manifestação
81198 19	30/01/2020 14:02	MARIA DO ROSÁRIO - JUNTADA.	Petição
81198 25	30/01/2020 14:02	MARIA DO ROSARIO - CTPS	Documentos
78038 08	10/01/2020 15:39	Despacho	Despacho
76881 52	18/12/2019 11:43	Petição Inicial	Petição Inicial
76881 58	18/12/2019 11:43	MARIA DO ROSÁRIO - DPVAT.	Petição
76881 60	18/12/2019 11:43	Procuração e documentos pessoais	Procuração
76881 61	18/12/2019 11:43	Carteira de Trabalho	Documentos
76881 62	18/12/2019 11:43	Prontuário médico	Documentos
76881 64	18/12/2019 11:43	Prontuário médico (2)	Documentos
76881 65	18/12/2019 11:43	laudos medico	Documentos
76881 68	18/12/2019 11:43	Boletim de ocorrencia	Documentos
76884 68	18/12/2019 10:46	Certidão- Triagem	Certidão



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0836771-70.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

Ao REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Comunico-lhe que tramita nesta **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (Processo n.o 0836771-70.2019.8.18.0140) que tem como requerente AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES e como requerido REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

É, pois, a presente para **CITAR**, de todo teor da petição inicial e despacho para **CONTESTAR**, querendo, esta ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

As cópias dos documentos necessários podem ser acessadas, utilizando as chaves de acesso abaixo,



na url <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão- Triagem	Certidão	191218104601150000000007346236
Petição Inicial	Petição Inicial	191218114310762000000007345940
MARIA DO ROSÁRIO - DPVAT.	Petição	191218114310940000000007345946
Procuração e documentos pessoais	Procuração	191218114311464000000007345948
Carteira de Trabalho	Documentos	191218114312158000000007345949
Prontuário médico	Documentos	191218114313091000000007345950
Prontuário médico (2)	Documentos	191218114313810000000007345952
Iaudos medico	Documentos	191218114314245000000007345953
Boletim de ocorrencia	Documentos	191218114314883000000007345956
Despacho	Despacho	20011016395614600000007457269
Intimação	Intimação	20011016395614600000007457269
Manifestação	Manifestação	20013014024590800000007755199
MARIA DO ROSÁRIO - JUNTADA.	Petição	20013014024660200000007755201



Assinado eletronicamente por: SILVANA MARIA SILVA DE CARVALHO - 05/05/2020 09:57:47
[http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050509572080400000009071267](https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050509572080400000009071267)
Número do documento: 20050509572080400000009071267

Num. 9520955 - Pág. 1

MARIA DO ROSARIO - CTPS	Documentos	2001301402483340000000775520 7
Despacho	Despacho	200312194503225000000827754 7

TERESINA-PI, 5 de maio de 2020.

SILVANA MARIA SILVA DE CARVALHO
Secretaria da 7^a Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: SILVANA MARIA SILVA DE CARVALHO - 05/05/2020 09:57:47
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050509572080400000009071267>
Número do documento: 20050509572080400000009071267

Num. 9520955 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
7ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0836771-70.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT** proposta por **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES** em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, já qualificadas. Requer o demandante requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, necessário observar o disposto no art. 99, §§ 2º e 3º do CPC.

O art. 99 do CPC, permite concluir que a presunção de veracidade da alegação de hipossuficiência prevista no § 3º do supracitado artigo é relativa, uma vez que é lícito ao juiz exigir a comprovação da incapacidade do autor de arcar com as despesas processuais quando existir nos autos elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão da gratuidade.

No caso em comento o requerente juntou aos autos elementos que evidenciam que o mesmo possui os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça, tendo em vista documentação anexa, o que impede cobrança de custas sem prejudicar o seu sustento e de sua família.

Desta feita, considerando a condição de hipossuficiência da parte demandante apresentada nos autos, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.

CITE-SE o Requerido de todo conteúdo da presente ação, remetendo-lhe cópia da inicial para que, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, constando no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, configurando a revelia e confissão quanto à matéria fática, nos termos dos arts. 335, III, 231, I e 344, todos do Código de Processo Civil.

TERESINA-PI, 5 de março de 2020.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina



SEGUE DOCUMENTOS



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 30/01/2020 14:02:46
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013014024590800000007755199>
Número do documento: 20013014024590800000007755199

Num. 8119817 - Pág. 1

Escritório de Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA – PIAUÍ**

Processo nº 0836771-70.2019.8.18.0140

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES, já qualificado nos autos em epígrafe, por sua procuradora subscrita, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em atendimento ao Despacho (7803808), requerer a juntada da Carteira de Trabalho, para instrução do referido processo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina, 30 de janeiro de 2020.

Claudia Tertulino Costa

OAB/PI 11.719

Página 1



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 30/01/2020 14:02:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013014024660200000007755201>
Número do documento: 20013014024660200000007755201

Num. 8119819 - Pág. 1



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Maria do Rosário de Fátima Gomes

Loc. Nasc.
Emissor

Em P.

Da 17 Jan 1974

Antônio Locomotiva Maria do Comunhão

Doc. n. RG. 1507.556-55 P/PI exp. 03.06.94

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n.

Exp. em

Estado

Obs.

Data Fim

DRY

Eusébio - PI

Nome: *John* S. Santos
Assentado de Pernambuco
Mat. SIAPF - 453940

Nome

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e da mãe.)

Nome

Doc

Nome

Nascimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
7ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0836771-70.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT** proposta por **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES** em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, todos qualificados nos autos.

O art. 99 do CPC dispõe acerca da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita:

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 1º Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

A combinação dos §1º e 2º do art. 99 do CPC permite concluir que a presunção de veracidade da alegação de hipossuficiência prevista no § 3º do supracitado artigo é relativa, uma vez que é lícito ao juiz exigir a comprovação da incapacidade do autor de arcar com as despesas processuais quando sobrevier da análise dos autos dúvida quanto a necessidade do autor. Com arrimo no art. 99, §2º do CPC, faz-se necessário comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência.

Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a sua condição de hipossuficiente apresentando extrato de movimentações bancárias, faturas de cartão de crédito, faturas de energia elétrica ou qualquer outro documento apto a este fim sob pena de não concessão do benefício.

TERESINA-PI, 9 de janeiro de 2020.



SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7^a Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO - 10/01/2020 15:39:56
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011016395614600000007457269>
Número do documento: 20011016395614600000007457269

Num. 7803808 - Pág. 2

INICIAL



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 18/12/2019 11:43:10
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121811431076200000007345940>
Número do documento: 19121811431076200000007345940

Num. 7688152 - Pág. 1

Escritório de Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ.**

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES,

brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.507.556 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 647.307.273-04, residente e domiciliada na Rua Porto Belo, nº 2025, Parque Brasil, Teresina - Piauí, por sua procuradora, *in fine*, mandato anexo, com escritório profissional na Av. Abdias Neves, nº 1850, aptº. 602-A, Bairro Cristo Rei, Teresina- PI, onde recebe as comunicações de estilo, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com arrimo na Lei nº 6.194/1974 alterada pela Lei nº 8441/92 e com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Por oportuno, a advogada subscrita desta declara, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade das cópias de documentos acostados a esta inicial.

PRELIMINARMENTE

1
Página



Escritório de Advocacia

I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente a Autora declara, sob as penas da Lei, que não está em condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, e pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita, assegurada pelo art. 4º da Lei 1.060/50.

Reza o “Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.”

II - DAS RAZÕES FÁTICAS

A Requerente foi vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia 23/02/2018 às 23:30h, a mesma trafegava como passageira em uma moto Honda/NXR 160 BROS PLACA PIU-3308, sendo socorrida pelo SAMU, conforme boletim de ocorrência e demais documentos juntados nos autos.

Nesse ínterim, a Requerente fora socorrida pelo SAMU e levada para o HUT para realizar os procedimentos cirúrgicos. Sofreu diversas **lesões corporais de natureza grave**, que podem ser percebidos os problemas, por meio de relatórios e prontuários médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que a **Requerente encontra-se incapacitada para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nessa inicial**, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pela mesma.

Dessa forma, os danos são inegáveis, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, **DENTRE OS QUAIS FRATURA NO TORNOZELO E NA TÍBIA RESULTANDO**

Página 2



Escritório de Advocacia

INCAPACIDADE NO MEMBRO INFERIOR conforme laudo médico acostado aos autos.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dá proteção financeira às vítimas de acidente de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

Dessa forma, após um período de recuperação dos traumas e do abalo psicológico que fora acometida, a Autora de posse dos prontuários, exames e laudos médicos, aptos a declarar a sua INCAPACIDADE, solicitou junto à empresa requerida o pagamento do sinistro do seguro DPVAT - por INVALIDEZ, visto os danos sofridos, ficando impossibilitada do exercício da profissão por força do acidente ocorrido.

No ato do requerimento do pagamento do sinistro do seguro a empresa Seguradora requereu documentações que comprovassem os fatos, como boletim de ocorrência, dentre outros documentos comprobatórios dos fatos e das lesões sofridas, tudo apresentado pelo Requerente à Seguradora nos termos da Relação de Documentos para Sinistro DPVAT.

Ocorre que, para surpresa da Autora, e **apesar de toda a documentação apresentada e de ter sofrido graves danos físicos, passado por cirurgia, ter deformidade nos membros**, entre outras agruras que vem sofrendo, recebeu apenas a quantia ínfima de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Desta forma, **deverá ser pago a Requerente a diferença integral da indenização no valor e R\$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais)**. Assim, recorre a parte Autora aos braços da justiça para fazer valer o seu direito a indenização por Invalidez na forma da fundamentação a seguir exposta:

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Página 3



Escritório de Advocacia

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º que “A lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma o Requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito previsto em lei.

No entanto, suscitar a falta de interesse de agir caracteriza total desentendimento com a CF/88. Nesse sentido, vejamos a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. SEUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegura o pagamento da cobertura securitária. 2. **A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício do seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial.** Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível N° 700321435005, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, julgado em 30/09/2009).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - FALTA DE INTERESSE DE AGIR AFASTADA - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. Frente à atual orientação do STJ, adiro ao entendimento da desnecessidade da comprovação da prévia

Página 4



Escritório de Advocacia

recusa administrativa, a fim de que a parte se valha do judiciário para receber a indenização securitária decorrente do seguro DPVAT. Recurso provido; sentença cassada.

(TJ-MG - AC: 10024110177359002 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 30/01/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/02/2014)

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA -
SEGURO DPVAT - FALTA DE INTERESSE DE AGIR -
EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA -
DESNECESSIDADE - NULIDADE DA SENTENÇA -
RECURSO PROVIDO.** Em se tratando de pagamento do seguro obrigatório DPVAT, não é necessário o esgotamento da esfera administrativa para o recebimento da indenização, tendo a parte interessada a faculdade de ajuizar a demanda diretamente perante o Poder Judiciário.

(TJ-MS - APL: 08014965520138120005 MS 0801496-55.2013.8.12.0005, Relator: Des. Eduardo Machado Rocha, Data de Julgamento: 15/04/2014, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/04/2014).

Portanto, como visto, a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incomparável com o princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição Federal, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situações expostas.

IV - DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Consoante jurisprudência consolidada pelo STJ, na **ação de cobrança do seguro DPVAT**, constitui faculdade do autor escolher entre



Escritório de Advocacia

os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu. Nos termos da Súmula 540 do STJ.

V - DO NEXO DE CAUSALIDADE

Cumpre salientar que o Seguro Obrigatório DPVAT, foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

É incontestável a ocorrência do acidente de trânsito, uma vez que **a Autora juntou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e laudo médicos) o que estabelecerá o nexo de causalidade.**

Assim, no que concerne a **invalidez**, restou devidamente comprovada pelo **laudo médico, no qual restaram atestados os danos sofridos pela Requerente, entre eles fraturas no tornozelo e na tibia.** Portanto em virtude de tais lesões graves a Autora não consegue mais realizar atividades habituais, cotidianas.

Dessa forma, ainda que, estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais a Lei nº 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho. Como no caso em tela, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, embora seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido vejamos:

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT -
INVALIDEZ FUNCIONAL - COMPROVAÇÃO -
PAGAMENTO NA INTEGRALIDADE - SENTENÇA
MANTIDA.** Não obstante a Súmula 474 do STJ, tratando-se de debilidade de caráter permanente de membro, apta a provocar incapacidade para o trabalho, cabível o pagamento

Página 6



Escritório de Advocacia

integral do valor da perda, constante da tabela anexa à lei Nº 11.945/2009 a título de seguro DPVAT.

(TJ-MG - AC: 10313120224503001 MG, Relator: Wanderley Paiva, Data de Julgamento: 26/08/2015, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2015)

VI - DO AFASTAMENTO DA CARÊNCIA DA AÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PELO CONVÊNIO COM TJPI Nº 069/2015

Vale destacar que a inexistência do laudo pericial do Instituto Médico Legal, no qual aponta o percentual e grau de invalidez decorrentes do acidente de trânsito, não inviabiliza a propositura da presente demanda e o seu andamento, eis que existe outros meios de comprovar as sequelas apresentadas em decorrência do acidente.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Piauí, firmou convênio com a Seguradora Líder de nº 069/2015, através do qual o Douto Magistrado, responsável por dirimir a lide em que a Líder figura no polo passivo da ação, poderá marcar uma perícia médica judicial com perito de confiança e nomeado pelo Juiz, e a Seguradora arcará com os honorários periciais.

Dessa forma, MM Juiz, é que há de ser afastada a tese da carência da ação pela não realização do laudo pericial do I.M.L. Ressaltando ainda que os laudos e exames médicos anexados aos autos, suprem a carência do referido laudo, uma vez que foram confeccionados por profissionais legalmente habilitados e capazes e que possuem coerência e clareza suficientes para nortear o nobre julgador.

VII - DA PREVISÃO LEGAL

Em conformidade com o art 3º da Lei 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT, compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas assistência médicas e suplementar. Vejamos:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as

Página 7



Escritório de Advocacia

indenizações por morte, **por invalidez permanente, total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:
(...) OMISSIS

R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.
(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Ora, Excelência, restando comprovadas as lesões sofridas e as alegações aqui prestadas, por meio das contundentes provas apresentadas, e sendo verossímeis os fatos presentes nesta exordial, cabe a este Juízo a determinação do pagamento do valor do sinistro, em sua integralidade referente ao Seguro DPVAT, visto que devido em seu patamar maior e não pago na integralidade pela empresa seguradora requerida por ser expressão de justiça.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74.

Ademais, ressalta-se que para o dever de indenizar por parte da Requerida, basta a simples **prova do acidente e do dano decorrente**, conforme prescreve o art 5º, §1º e §7º, da supra lei mencionada.

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano



Escritório de Advocacia

decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:(Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 7º Os valores correspondentes às indenizações, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido e juros moratórios com base em critérios fixados na regulamentação específica de seguro privado. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

Portanto, verifica-se que qualquer pessoa, na hipótese de ser vitimada em acidente de trânsito e desde que haja **invalidez permanente ou parcial de qualquer grau, terá direito a uma importância pecuniária a título de indenização**, a qual no caso em baila foi fixada em lei por valor equivalente **a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Nossos tribunais tem assim se manifestado, vejamos:

AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT - INVALIDEZ FUNCIONAL - COMPROVAÇÃO - PAGAMENTO NA INTEGRALIDADE - SENTENÇA MANTIDA. Não obstante a Súmula 474 do STJ, tratando-se de debilidade de caráter permanente de membro, apta a provocar incapacidade para o trabalho, cabível o pagamento integral do valor da perda, constante da tabela anexa à lei Nº 11.945/2009 a título de seguro DPVAT.

(TJ-MG - AC: 10313120224503001 MG, Relator: Wanderley Paiva, Data de Julgamento: 26/08/2015, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2015)



Escritório de Advocacia

Desse modo, em vista da recusa da Seguradora em pagar a indenização integral pelo sinistro, não restou outra alternativa senão acionar o Poder Judiciário **para que imponha a Seguradora a obrigação de pagar a indenização na integralidade.**

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita a Autora, em todas as fases do processo inclusive no caso de interposição de recurso, por ser o mesmo pobre no sentido legal, não podendo arcar com quaisquer custas ou despesas conforme estabelece a Lei nº 1.060/50, art. 5º XXXV e LXXIV da CF/88, art.98 do NCPC;

b) Que seja recebida e registrados os pedidos da presente ação, designando-se desde logo, audiência de conciliação, citando a empresa Ré, na pessoa de seu representante legal, para querendo conteste todos os termos da presente demanda no prazo de 15 dias nos termos do art. 335 do NCPC, devendo a defesa está acompanhada dos estatutos sociais e demais provas.

c) Frustrada a conciliação ou decretada à revelia, seja acolhido o pedido na íntegra condenando a empresa Ré ao pagamento da diferença integral da indenização no valor de R\$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais), atualizados a data da liquidação do sinistro (art. 5º, §1º da lei 8.441/92 condenação a título de quantum indenizatório por Danos Pessoais por invalidez permanente.

d) Seja a Requerida compelida a juntar nos autos, cópia integral do processo administrativo, que resultou no pagamento a Autora de quantia inferior ao devido, sob pena de ter contra si investido o ônus da prova;

d) Requer desde já seja afastada eventual alegação por parte da Requerida de carência da ação pela falta de realização do laudo do I.M.L, tendo em vista a precária condição financeira da Autora e outros

Página 10



Escritório de Advocacia

meios pelos quais poderá ser apurada o grau de limitação do membro afetado, principalmente com a realização da PERICIA JUDICIAL PELO CONVÊNIO 069/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e a Seguradora Líder, bem como os laudos e exames médicos são capazes de elucidar o livre convencimento do nobre Julgador.

e) Requer seja declarada a inconstitucionalidade do art. 8º da Lei 11.482/07, pois atenta diretamente ao princípio do não retrocesso social e as garantias constitucionais, bem ao mínimo existencial dos direitos sociais, devendo ser aplicado o art 3º da Lei 6.194/74 ao caso e, somente subsidiariamente, a diferença com base no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

f) Requer ainda que seja aplicada a multa prevista Resolução nº 14 da SUSEP e 25.10.95 publicada no DOU de 0.03.98 em caso de não pagamento o valor da condenação no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado esta ação.

g) Caso Vossa Excelência entenda necessário, seja decretada perícia médica judicial para que seja constatada a gravidade da lesão decorrente do acidente, pelo Convênio 069/2015 realizado entre o Tribunal de Justiça o Piauí e a Seguradora Líder, para que ao final seja paga ao Requerente a quantia que é de direito.

g) A condenação da Requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais em 20% do valor da condenação, conforme art 85, do NCPC;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, realização de perícias e juntada de quaisquer outros documentos que esse respeitável Juízo entender necessário.

Nos termos do art. 272, § 5º do CPC/2015 (constando dos autos pedido expresso, para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade), requer-se que as comunicações dos atos

Página 11



Escritório de Advocacia

processuais sejam dirigidas à advogada Claudia Maria Tertulino Costa, OAB/PI nº 11.719, email: claudiatertulinocosta@hotmail.com, com escritório profissional na Av. Abdias Neves, nº 1850, aptº. 602-A, bairro Cristo Rei, Teresina- PI, onde recebe as comunicações de estilo.

Termos em que
Pede deferimento.

Teresina, 18 de dezembro de 2019.

Claudia Maria Tertulino Costa
OAB/PI N° 11.719

Página 12



‘Procuração ad Judicia’

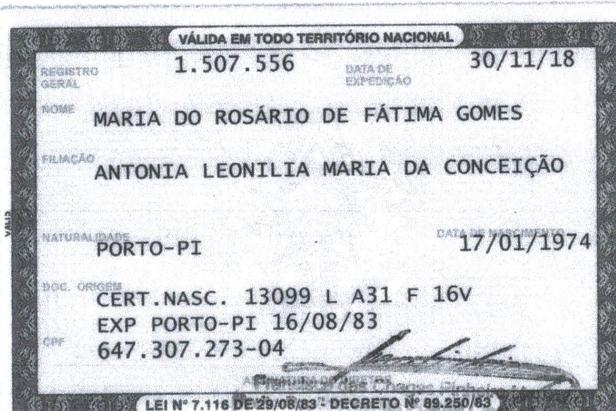
OUTORGANTE: Maria do Rosário de Fátima Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.507.556 SSP/PI e CPF nº 647.307.273-04, residente e domiciliada na Rua Porto Belo, nº 2025, Parque Brasil, Teresina/PI.

nomeia e constitui como sua procuradora, **Cláudia Maria Tertulino Costa**, advogada, com registro na OAB/PI nº 11.719, com Escritório profissional na Av. Abdias Neves, nº 1850, Bairro Cristo Rei, Teresina- PI onde recebe as intimações de estilo, concedendo amplos e ilimitados poderes com as cláusulas **ad judicia e extra** para foro em geral, para representá-lo em qualquer instância ou Tribunal, em qualquer ação em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou réu(s) ou de qualquer forma interessado(s), em conjunto ou separadamente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, habilitar e retificar, ceder e prometer, e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até a final, podendo para tanto acordar, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, fazer e assinar requerimento, documentos necessários, produzir provas, justificações, requerer falência ou concordata, transigir, firmar compromissos, renunciar, passar recibos, pagar taxas e dar quitação, assinar termo de inventariante, finalmente tudo o que for preciso para o fiel cumprimento deste mandato.

Teresina(PI), 10 de agosto de 2017

Maria do Rosário de Fátima Gomes
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 18/12/2019 11:43:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121811431146400000007345948>
Número do documento: 19121811431146400000007345948

Num. 7688160 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 18/12/2019 11:43:12
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121811431146400000007345948>
Número do documento: 19121811431146400000007345948

Num. 7688160 - Pág. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE

Piauí

COMARCA DE

Porto

MUNICÍPIO DE

Porto

DISTRITO DE

Porto

Antonia Celia Sales Ferreira

Oficial escrevente do Registro Civil

CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIÃA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto — Piauí

FIRMA
CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º Ofício
Rua David Caldas, 167-N

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. verso 16 — do Livro A 31 —, sob N.o de

Ordem 13.099 — foi lavrado assento do nascimento de Maria do Rosário de Fátima Gomes
do sexo feminino, nascida a no dia dezesseis de Janeiro de mil novecentos e Setenta e quatro
(17-01-1974) — às 05 horas e 00 minutos, em domicílio
no bairro "Espingada", município de Porto-Pi.

e de Dona Antonia Leonilia Maria da Conceição
Sendo avós paternos

e Dona _____

e avós maternos _____

e Dona Leonilia Maria da Conceição —

O assento foi lavrado em 24 de Junho do Ano de 1992, tendo sido declarante

Maria do Rosário de Fátima Gomes —

e serviram de testemunhas Antonio Alves da Silva — e

Antonio Ramos da Silva —

Observações: "nada há a ressalvar."

CARTÓRIO "VIRGÍNIA"
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIÃA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto — Piauí

O referido é verdade e dou fé.

Porto, 16 de Agosto de 1993

Antonia Celia Sales Ferreira

- escrevente juramentada —

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Minha filha

Ord. 23/2





Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 18/12/2019 11:43:12
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121811431146400000007345948>
Número do documento: 19121811431146400000007345948

Num. 7688160 - Pág. 5



**ÁGUAS DE
TERESINA**

CNPJ 27337474000106 - IE 105965574
 Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI
 Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199

TC 1.38
 20190426130910
MATRÍCULA 25694189-0 **FATURA NR.** 151337616
MÊS/ANO 4/2019

NOME/ENDEREÇO MORADOR MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES RUA PORTO BELO Q-B10-CASA-052-PARQUE BRASIL-TERESINA-PI-cep: 99999999																																							
LOCALIZAÇÃO 019-00001-005670		GRUPO 019	NÚMERO DO HIDRÔMETRO																																				
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DATA</th> <th>LITRO</th> <th>LEITURA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02/2019</td> <td>Lido</td> <td>00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>01/2019</td> <td>Lido</td> <td>00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>12/2018</td> <td>Lido</td> <td>00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>11/2018</td> <td>Lido</td> <td>00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>10/2018</td> <td>Lido</td> <td>00</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table>		DATA	LITRO	LEITURA	VALOR	02/2019	Lido	00	12	01/2019	Lido	00	12	12/2018	Lido	00	12	11/2018	Lido	00	12	10/2018	Lido	00	12	ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1 Residencial - Normal													
DATA	LITRO	LEITURA	VALOR																																				
02/2019	Lido	00	12																																				
01/2019	Lido	00	12																																				
12/2018	Lido	00	12																																				
11/2018	Lido	00	12																																				
10/2018	Lido	00	12																																				
DATA ANTERIOR 28/03/2019 0 ATUAL 26/04/2019 0		CONSUMO MÊS M3 12 <small>LEI 12.741/2012 PIS/PASEP 40,74% 1,65% = 0,67 COFINS 48,74% 7,60% = 3,69</small>																																					
TABELA DE TARIFAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>RESIDENCIAL</th> <th>FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)</th> <th>VALOR REFERENTE ÁGUA - 39,05</th> <th>REF.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 25</td> <td>5.3000 65</td> <td>> Residencial-Normal</td> <td>12,0 m3</td> <td>39,05</td> </tr> <tr> <td>25 999999</td> <td>9.1500 65</td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>01/2019</td> <td>0,88</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>01/2019</td> <td>0,81</td> </tr> </tbody> </table>		RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA - 39,05	REF.	VALOR	12 25	5.3000 65	> Residencial-Normal	12,0 m3	39,05	25 999999	9.1500 65	JUROS POR ATRASO	01/2019	0,88			MULTA POR ATRASO	01/2019	0,81	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA																	
RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA - 39,05	REF.	VALOR																																			
12 25	5.3000 65	> Residencial-Normal	12,0 m3	39,05																																			
25 999999	9.1500 65	JUROS POR ATRASO	01/2019	0,88																																			
		MULTA POR ATRASO	01/2019	0,81																																			
NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)		VENCIMENTO 09/05/2019 TOTAL A PAGAR 40,74																																					
IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES																																							
MENSAGEM NOSSOS ARQUIVOS ACLASAC(M) 3 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.																																							
NOTIFICAÇÃO <small>Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº 11.446/2007, Art. 4º, Inciso V e nº 8.077/95, Art. 6º, §3º, Inciso II.</small>																																							
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2450</td> <td>2440</td> <td>10</td> <td>1,48</td> <td>0,2-5,0 mg/L</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>2442</td> <td>2319</td> <td>123</td> <td>10,60</td> <td>Inferior a 15</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>2038</td> <td>1962</td> <td>76</td> <td>6,41</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>2453</td> <td>2338</td> <td>115</td> <td>3,04</td> <td>Inferior a 5</td> </tr> <tr> <td>COLIFORMES TOTAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2450	2440	10	1,48	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	2442	2319	123	10,60	Inferior a 15	PH	2038	1962	76	6,41	6,00-9,50	TURBIDEZ	2453	2338	115	3,04	Inferior a 5	COLIFORMES TOTAIS					
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																		
CLORO LIVRE	2450	2440	10	1,48	0,2-5,0 mg/L																																		
COR APARENTE	2442	2319	123	10,60	Inferior a 15																																		
PH	2038	1962	76	6,41	6,00-9,50																																		
TURBIDEZ	2453	2338	115	3,04	Inferior a 5																																		
COLIFORMES TOTAIS																																							
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>572</td> <td>572</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td></td> <td>572</td> <td>572</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>				PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	572	572	0	Ausencia	Ausente		572	572	0	Ausencia	Ausente																		
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																		
ESCHERICHIA COLI	572	572	0	Ausencia	Ausente																																		
	572	572	0	Ausencia	Ausente																																		
<small>DATA DA EMISSÃO: 26/04/2019 HORA DA EMISSÃO: 13:09</small>																																							





NOME DO PACIENTE: Maria no nascimento SC
NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 469469 66

SERVÍCIO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CóPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
A SUA UTILIZAÇÃO."





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU

**SAMU
192**

~~5~~
Edo Gomes Sucumira

Socorristas Dr. Elinaldo G. de Souza
Médico CRM-PR 8517
AE/TE Odontologia Geral / Endoscopia

Enfermedad

Elancy
2010/2011

卷 27 11 30 11



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

NEURO
cirurgia geral
SUS SUS
Ortopedia

Imp: 24/02/2018 01:03:14

(User: MARCELO RICARDO)

(Estação: RECEPCAO/PA)

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES		Prontuário: 469036
Mãe: ANTONIA LEONILIA MARIA DA CONCEICAO	Pai:	
End. Resid.: RUARUA PORTO BELO CS 2025 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 17/01/1974	Idade: 44a:1m:7d	Sexo: Feminino Fone: 86-98852-9712
Responsável: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES		CNS:
Profissão:		CPF: . . . * RG: 1507556 - PI
G. Instrução: Fundamental Incompleto		E.Civil: Comcubinato
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 652355	Data: 24/02/2018 00:57:21	Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S U S
id. Trab.: Não	Trajeto?: Não	Tipico: Não
		CID Secundário: V299

ADOS CLÍNICOS:

Pet vítima de acidente motociclistico há aproximadamente 1h no local e uso de capacete, refere impacto de veículo sobre cabeça. Nas costas referiu perda de consciência. A: Vios circos perior em uso de óculos escuro e mochila marrom. B: MVT sem RA, AC, BNF, 2/3, C: FC: 96, SatO₂: 99%. D: ECG: IS, pupila dilatada (10mm) e fixa. Endotraque exposto com torniquete expandido, referiu dor em MTC

IMAGEM COMPUTADORIZADA			
PA <input checked="" type="checkbox"/>	Munho <input checked="" type="checkbox"/>	NAME: Pulo: <i>Cravo</i>	FC: bpm
Diagnóstico Inicial:		Temp. :	
		DATA: 24/02/18 às 01:39	

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

-Exato TC de crânio, Rx de tórax, peito e abdômen.	
-Rx de tórax, peito e abdômen.	
-Hb: 9,57 g/100mL PV: 1100	
-Coagulograma: 15+15 IV	
RAIO-X REALIZADO	
DATA: 23/02/2018	
Técnico: <i>ST</i>	
Dr. <i>Waldo Júnior Sampaio</i> MÉDICO CRM-P-6421	

ALTA:	<input type="checkbox"/> Melhorado	<input type="checkbox"/> Administrativa	<input type="checkbox"/> Retornar à Unid. de origem:
	<input type="checkbox"/> Curado	<input type="checkbox"/> Por Indisciplina	<input type="checkbox"/> Transferência:
	<input type="checkbox"/> Inalterado	<input type="checkbox"/> Por Evasão	
	<input type="checkbox"/> A Pedido		
ÓBITO:	<input type="checkbox"/> Até 24 Hs	<input type="checkbox"/> Família	DATA SAÍDA: / /
	<input type="checkbox"/> De 24 a 48 Hs	<input type="checkbox"/> IML	HORA: :
	<input type="checkbox"/> Após 48 Hs	<input type="checkbox"/> Anat. Patol.	
		DESTINO:	<input type="checkbox"/> Internação na Unidade
			Proced. Solicitado:
			CID Compatível:
			Prof. Solicitante Internação:

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

Nº LAUDO: 54453
AIH: 2218100113724

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTAO SUS	NOME DO PACIENTE 898002950568191 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES	NASCIMENTO 17/01/1974	SEXO F	PRONTUÁRIO 469036
DOCUMENTO CPF	TELEFONE 8694425211	NOME DA MÃE ANTONIA LEONILDA MARIA DA CONCEICAO	RESPONSÁVEL MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES	
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO			NUMERO / LOTE 48
BAIRRO PARQUE BRASIL II	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

FRATURA EXPOSTA NO TORNOZELO ESQUERDO

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S823 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0408050497 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR TRIMALEOLAR DA FRATURA LUXAÇÃO DO TORNOZELO

LEITO/CLÍNICA

ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITAÇÃO

24/02/2018

FREDERICO ARAUJO LEITE

CPF: 87639432391

CRM:

DATA ADMISSÃO

24/02/2018 01:03

DATA ALTA

02/03/2018 15:41

MOTIVO ALTA

PERMANÊNCIA POR MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE CNPJ SEGURADORA N° DO BILHETE SÉRIE CNPJ DA EMPRESA CNAE EMPRESA CBOR NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

ERICA PATRICIA CHAVES

CPF: 89671341349

CRM:

DATA ANALISE: 24/02/2018 04:52:02

PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO /
AUDITORIA

CPF

CRM

DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA			
DE ADMISSÃO	16	hs 30	min
TIPO DE ANESTESIA	() GERAL	() RAQUE	() BLOQUEIO
REALIZADA	100% no 3º	6	CHABAD
IDADE	60	anos	DATA 02/03/2018
CIRURGIÃO			

PAIS VITAIS	ADMISSÃO	HORÁRIO	SAÍDA
PA ARTERIAL (mmHg)	102 X 68	17:30	189/70
FC CARDÍACA (bpm)	78		74
UROCAÇÃO DE O2 (%)	97%		97%
TEMPERATURA AXILAR (Oº C)			
ICIA RESPIRATÓRIA (rpm)			
HOME/ MATRÍCULA	Equilíbrio	Equilíbrio	

ÍNDICE DE ALDRETTEE KROLIK

EDADE CULAR	Movimenta os quatro membros	ADMISSÃO		SAÍDA
	Movimenta dois membros	2	2	2
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	1	1	1
	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	0	0	0
PIRAÇÃO	Apresenta dispneia ou limitação da respiração	2	2	2
	Tem apneia	1	1	1
ESTUARIAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	0	0	0
	PA em 20-49% do nível anestésico	2	2	2
	PA em 50% do nível pré-anestésico	1	1	1
	Está lúcido e orientado no tempo e espaço	0	0	0
CONSCIÊNCIA	Desperta, se solicitado	2	2	2
	Não responde	1	1	1
SATURAÇÃO O ₂	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	0	0	0
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	2	2	2
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	1	1	1

CALADOR DOR	MISSÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CALADOR DOR	INTA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SONDA VESICAL	() DRENO DE SUCÇÃO	() DRENO TORACICO	() DVE	TOTAL	09	10						
ml	hs	ml	hs	ml	hs	ml						
hs		ml	hs	ml	hs	ml						
hs		ml	hs	ml	hs	ml						

ASS.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROF. ZENO ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO centro cirúrgico

Nome do Paciente

Diagnóstico pré-operatório

Operação - Tipo

Cirurgião

2º Assistente

Instrumentador(a)

Anestésico(a)

Data da Operação

Diagnóstico Pós-operatório

Anestesista

Anestesia

Fim

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

Descrição da Operação (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

Abertura da pele
desv. esq
exsangue
Abertura da pele
desv. esq
exsangue





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

FMS Fundação Municipal de Saúde		DATA 02 / 03 / 18
BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO		
NOME DO PACIENTE: Maria do Rosário de Fátima Gomes		PRONTHÁRIO Nº: 163036
DIAGNÓSTICO: Pedro Rui de Oliveira Bento		CIRURGIA:
ANESTESIA: Raquel		Nº DA SALA: 09
CIRURGÃO: Dr. Ricardo		Dr. Ricardo Valenga CPF Nº:
AUXILIAR:		Ortopedia - Traumatologia CPF Nº:
ANESTESIA: Dr. Adriano		CRM: 3756 - ZEPF: 11386 CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: Vanessa		CPF Nº:

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8		UNID.	01			LÂMINA DE BISTURI n° 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8		UNID.	—			LUVA N° 8,5 / 7,5	PAR	01/02	
AGULHA 40X12		UNID.	01			LUVA N° 7,0	PAR	03	
AGULHA RAQUE		UNID.	01			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	10	
ALCOOL 70%		ML	100			PVPI DE GERMANTE	ML	—	
ALGODÃO		BOLA	—			PVPI TÓPICO	ML	—	
ÁGUA OXIGENADA		ML	—			PVPI TINTURA	ML	—	
COMPRESSA		PAC.	04			SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA		UNID.	01			SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO		CM	20			SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE N°		UNID.	—			SERINGA 3CC	UNID.	—	
FORMOL		ML	—			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO		
GASES		PAC.				SONDA URETRAL	UNID.	—	
JELCO N°		UNID.	—						
FIOS		UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA				
CAT. GUT. SIMPLES C/AG			—		Escallos — 03 unid.				
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.			—		Eletrodo — 05 unid.				
CAT. GUT. CROMADO C/AG			—		Crepon — 02 unid.				
CAT. GUT. CROMADO S/AG			—		Chox degumante — 30ml				
ALCOFIL			—		Chox alcoólica — 100ml				
MONONYLON		2,0	01		Óleo de gizosal — 20ml				
FITA UMBILICAL			—			ENFERMARIA:			
VICRYL		0	02			CIRCULANTE: <i>Baro</i>			
PROLENE			—						

monylan 3.0 01

MOD - 094



Planilha1

FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE							
DATA: 02/10/18		PA 130x70	PULSO 80pm	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAME DE SANGUE		GR. SANGUÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉRIA
EXAMES DE URINA							
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA							
SISTEMA CIRCULATÓRIO				ELETROCARDIOGRAMA			
SISTEMA RESPIRATÓRIO				ASMA		BRONQUITE	
SISTEMA DIGESTIVO				SISTEMA URINÁRIO			
ESTADO MENTAL				CORTICOIDES		ATARAXICOS	OUTROS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO				FÍSICO			
PRÉ-MEDICAÇÃO				APLICADO ÀS		EFEITOS	
				TOTAL DE DOSES			
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO						
	1						
	2						
	3						
LÍQUIDOS	SO - UTO		500				
	SANGUE		400	SP1	SP1	SP1	
	OUTROS		300				
			200				
		100					
TEMPERATURA T	C°		260				
			240				
			220				
			200				
P ARTERIAL V O PULSO	38		180				
			160				
			140				
			120				
INÍCIO E FIM ANESTESIA X	1		100				
			80				
			60				
			40				
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO	2		100				
			80				
			60				
			40				
RESPIRAÇÃO O	10		99	99	99	99	99
			80				
			60				
			40				
SÍMBOLOS							
		DURAÇÃO					
TÉCNICAS				INCIDENTES - ACIDENTES			
OPERADORES				PREPARAÇÃO DE			
CIRURGIOS				TORNIZERO			
ANESTESISTAS				Dr. RODRIGO VALENTE			
				Dr. ALEXANDRE C. CARRILHO			
CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIA IMEDIATAS							
PARTICULARIDADES							



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFº ZENON ROCHA
 SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

CENTRO CIRÚRGICO

Nome do Paciente	<i>Motis do farto de farto</i>		
Diagnóstico pré-operatório	<i>fractura do tornozelo L</i>		
Operação - Tipo	<i>redução</i>		
Cirurgião	<i>Dr. Ricardo Valenca</i>	1º Assistente	
2º Assistente		3º Assistente	
Instrumentador	<i>CRM: 3766 - TECR: 1305</i>	Anestesiologista	Anestesia
Anestésico(a)			
Data da Operação	<i>02/03/18</i>	Inicio	Fim
Diagnóstico pré-operatório			
Relatório Imediato do Patologista			
Acidente Durante a Operação			
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)			
<i>Motar VJH no orto artrose rotula liga dente liga e pedra por la placa peg a dor da fratura a fratura liga e liga</i>			
<i>Dr. Ricardo Valenca Ortopedia - Traumatologia CRM: 3766 - TECR: 1305</i>			



**PRESCRIÇÃO
MÉDICA**



Fundação Municipal de Saúde



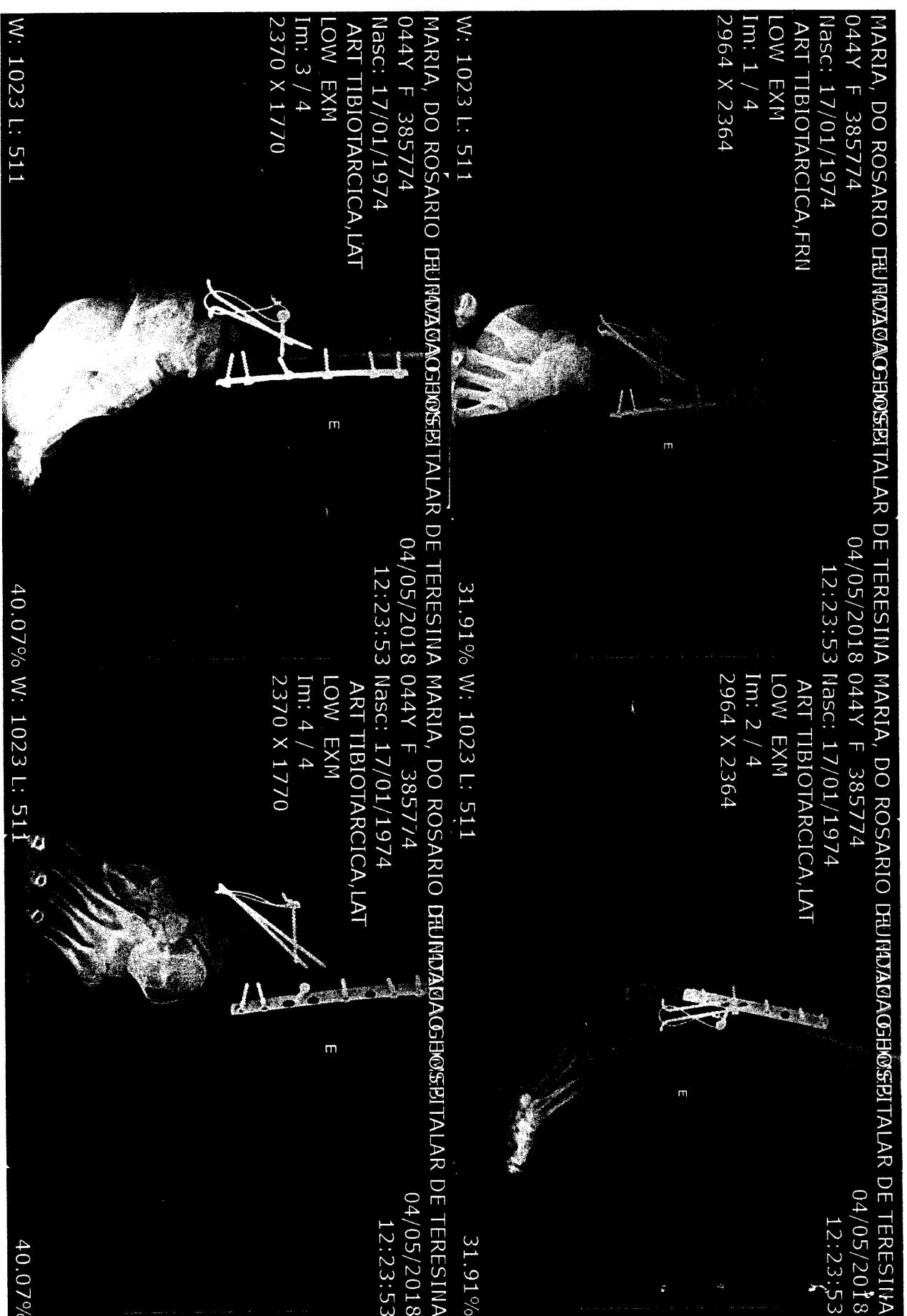
Hospital
de Urgência
de Teresina

Ortop

NOME DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO
Maria do Rosário de Fátima Gomes		ALERGIAS		MÉDICO ASSISTENTE/ESPECIALIDADE		
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES		HORÁRIO		OBSERVAÇÕES		
DATA: 24/02/19 HORA: 04:30						
①	JEJUM					
②	cefalofia lg + AD EV Agone	P05				
③	transf 100g f EV lumb Agone	P05				
④	SF 01.91.500 ml EV Agone					
⑤	Encaixamento ao CC as ofh					
cirurgia cl Dr Antônio Jannuario						
<p style="text-align: right;">Assinatura</p> <p>Dr. Frederico Almeida Correia Ortopedia e Traumatologia - 2488 Cirurgia P. 3718 CIAPI</p>						
<p style="text-align: right;">MÉDICO/CRM:</p> <p></p>						

Mod: 007







HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES** (Prontuário: **469036**)
Endereço: RUARUA PORTO BELO CS 2025 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 17/01/1974 Idade: 44a2m28d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 652355
Requisição: 817025 Solicitação: 24/02/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1011593 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 24/02/2018

PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura fragmentada recente desalinhada na fíbula distal.
- Aumento de volume de partes moles.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 14/04/2018

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável





CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO
Rua Magalhães Filho, 152 – Centro Sul – Fone 86 3221-3040
TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ:05.522.917/0016-56

Unidade: CIS Lineu Araújo

Nome: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

Data do exame: 04/05/2018

Id Paciente: 385774

Data do laudo: 18-05-2018

Raio X de Tornozelo Esquerdo

Osteossíntese com placa, parafusos e Fios metálicos nos maleolos lateral e Medial, bem como na região metafisária distal da fíbula, sem sinais de soltura de seus componentes.

Dr. Alexandre Monteiro
Médico Radiologista
CRM-PI: 3678





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES** (Prontuário: **469036**)
Endereço: RUARUA PORTO BELO CS 2025 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 17/01/1974 Idade: 44a2m28d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 652355
Requisição: 817024 Solicitação: 24/02/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1011592 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060087

Data Exame: 24/02/2018

TORNOZELO ESQUERDO

O estudo radiológico do tornozelo esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.

Os seguintes aspectos observados:

- Fratura fragmentada recente desalinhada na fíbula distal.
- Aumento de volume de partes moles.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 14/04/2018

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES** (Prontuário: **469036**)

Endereço: **RUARUA PORTO BELO CS 2025 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010**

Nascimento: **17/01/1974** Idade: **44a2m28d** Sexo: **Feminino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **652355**

Requisição: **817025** Solicitação: **24/02/2018**

Solicitante: **FABIO MARCOS DE SOUSA**

Controle: **1011593** Convênio: **SUS**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 24/02/2018

PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura fragmentada recente desalinhada na fíbula distal.
- Aumento de volume de partes moles.

TERESINA - PI 14/04/2018

(IRANDI SILVA)

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável





CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO
Rua Magalhães Filho, 152 – Centro Sul – Fone 86 3221-3040
TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ:05.522.917/0016-56

Idade: CIS Lineu Araújo
Nome: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES
Data do exame: 04/05/2018

Id Paciente: 385774
Data do laudo: 18-05-2018

Raio X de Tornozelo Esquerdo

steossíntese com placa, parafusos e Fios metálicos nos maleolos lateral e Medial, bem como na região metafisária distal da fíbula, sem sinais de soltura de seus componentes.


Dr. Alexandre Monteiro
Médico Radiologista
CRM-PI: 3678

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA - 18/12/2019 11:43:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121811431424500000007345953>
Número do documento: 19121811431424500000007345953

Num. 7688165 - Pág. 3



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Leandro de Oliveira 60 anos		PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA	Doutor J. P. M.		
À CLÍNICA	Dr. Nercio N. Belo		LEITO 2371255
MOTIVO DA CONSULTA			
Assunto: no peso corrente			
DATA: 25/07/2017			
ASS. MÉDICO CONSULTANTE Dr. Nercio N. Belo Ortopedia Traumatologia CRM: 1005-01 CRM: 3636-MA			
PARECER			
Regular estado geral, apneuca, afecção			
Conscient, orientado			
A.C.: Peso regular 215 kg			
E.C.G: normal bat: 61:016			
Ritmo: HAS			
Nya: 0m2/10/18m/avc			
Conclusão: Baixo risco pelo algoritmo da IAC			
DATA: 25/07/2017			

Thalles T. R. S. C.
Cardiologista
CRM / PI 3460

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

HUT





Clinica

São Joaquim

CNPJ: 01321315/0001-01
Rua Rui Barbosa, 4522 Norte • Bairro São Joaquim
Fone: (86) 3213-1114 / 3213-2017 • Teresina-Piauí

ESPECIALIDADES

Clinica Médica •
Ginecologia •
Pediatría •
Obstetrícia •
Odontologia •
Fisioterapia •
Laboratório de Análise Clínica •

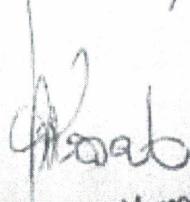
DECLARAÇÃO

Paciente: Maria do Rosário de Fátima Góes.

Declaro, para os devidos fins, que a paciente supracitada esteve em tratamento fisioterapêutico no MTE, no período de 12/03/19 a 30/04/19.

A mesma apresenta sequelas de fratura do fêmur distal ao MTE; há formação de edema de extrevidade; dor local e a mesma se ambula com auxílio de bengala comodamente.

Teresina - PI, 30/04/19


Dr. Fernando Marcos Rosado
FISIOTERAPEUTA
CRF/TO 56345-F

Data: 18/12/2019





**Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência**



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100255.000348/2018-97

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Francisco Stênio Ferreira Barbosa

Data/Hora: 05/07/2018 - 14:22

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Data/Hora

23/02/2018 - 23:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Bairro

PARQUE BRASIL

Endereço

RUA DO POSTO DE SAÚDE ANTONIO NORONHA FILHO, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

POSTO DE SAÚDE

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: CRISTIANO EMEKSON DE SOUSA

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

RG: 1575207 SSPPI PI

Mãe: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA

Endereço: RUA BRUNEI 2655 PARQUE BRASIL III, Nº

Bairro: PARQUE BRASIL

Cidade: TERESINA

Nome: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

Tipo Envolv.: VITIMA

13 JUL 2018

RG: 1507556 15075 PI

Mãe: ANTONIA LEONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA PORTO FELIZ, Nº 1721

Complemento: ZONA NORTE DE TERESINA

Bairro: SANTA MARIA DA CODIPI

Cidade: TERESINA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE INFORMA QUE TRAFEGAVA NA RUA DO PARQUE BRASIL II, CONDUZINDO A MOTO HONDA/NXR 160 BROS , COR BRANCA, ANO 2017, PLACA, PIU-3308, RENAVAM 01133571880 DE SUA PROPRIEDADE , TENDO COMO PASSAGEIRA NA GARUPA DA MOTO A SENHORA MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES, ACIMA QUALIFICADA, E NAS PROXIMIDADES DO POSTO DE SAÚDE Dr. ANTÔNIO DE NORONHA FILHO, O CONDUTOR DE UMA MOTO DE PLACA E PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADOS, QUE SEGUIAM EM UMA RUA PERPENDICULAR, INVADIRAM A VIA, COLIDINDO COM A MOTO CONDUZIDA PELO NOTICIANTE, FICANDO A SENHORA MARIA DO ROSÁRIO LESIONADA SEGUNDO PRONTUÁRIO Nº 469036 DO HUT, PARA ONDE A FOI LEVADA APÓS SER SOCORRIDA PELO SAMU. A INFORMAÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE.

Francisco Stênio Ferreira Barbosa - Mat. 0092681

AGENTE DE POLÍCIA

CRISTIANO EMEKSON DE SOUSA - Noticiante

Responsável pela Informação



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0836771-70.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, sem o pagamento das custas iniciais do processo, face pedido de gratuidade, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 18 de dezembro de 2019.

ALLISON CAIQUE DE OLIVEIRA BARROS
Secretaria da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: ALLISON CAIQUE DE OLIVEIRA BARROS - 18/12/2019 10:46:01
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121810460115000000007346236>
Número do documento: 19121810460115000000007346236

Num. 7688468 - Pág. 1